

"marçalta", mais ou menos, cinco metros de la drithas
teje linho vermelho, mais ou menos, uma fechadura de
rebrapor.

Artigo 2º. Esta lei entrara em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 11 de julho
de 1967.

Belarmino de Souza
Abastião de Lora Famaço
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida
publicado por afixação no local de costume.

Euclides

Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 169, de 11 de Julho de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito
Suplementar, destinado a fim que especi-
fica.

O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do
parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Estadual nº 9.205,
de 28 de Dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito
suplementar, na importância de NCR\$ 12.000,00. (doze mil
oujeiros novos), as seguintes verbas orçamentárias:

1. Governo e Administração Geral

02. Poder Executivo

1. Gabinete

311103- Pessoal civil. ficha 13.

III. Diagens, estadia e condução ... NCR\$ 500,00

V. Obras e Melhoramentos Públicos

02 - Divisão de serviços de obras

1 - Serviço de conservação e pavimentação de vias públicas.

411195 - Início de obras - ficha 99.

11 - Pavimentação de vias públicas NCRP. 11.500,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caligoi, aos 11 de julho de 1967.

Sebastião da Costa Campos
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Eudes Gomes Gontires
O Secretário

Lei nº 170, de 3 de agosto de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar, destinado a fim que se especifica:

O Prefeito Municipal de Caligoi, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na História da contabilidade da Prefeitura Municipal de Caligoi, um crédito suplementar, de importância de NCRP. 7.000,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado as seguintes -